



COLÉGIO DE  
COORDENADORES

DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA DO BRASIL

**RESOLUÇÃO 1, DE 15 DE JUNHO DE 2016.**

Institui as Comissões Permanentes de Trabalho no âmbito do Colégio de Coordenadores.

O PRESIDENTE DO COLÉGIO DE COORDENADORES, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento dos métodos de trabalho do Colégio;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento efetivo da diretriz de aperfeiçoamento da atuação das Coordenadorias;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento das deliberações do Colégio;

CONSIDERANDO a necessidade de troca de experiências e do fortalecimento de projetos exitosos;

CONSIDERANDO as deliberações do VIII Encontro do Colégio de Coordenadores da Infância e da Juventude dos Tribunais de Justiça do Brasil;

RESOLVE:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Colégio dos Coordenadores da Infância e da Juventude dos Tribunais de Justiça do Brasil, as Comissões Permanentes de Trabalho, com o objetivo de acompanhar as deliberações do colegiado, agregar propostas, formular metas, instituir etapas de concretização, elaborar estudos e propor medidas para coordenação e elaboração da execução de políticas públicas na área da Infância e da Juventude.

**Art. 2º** Caberá às Comissões Permanentes de Trabalho, nas áreas das respectivas temáticas:

I - acompanhar as deliberações do Colégio dos Coordenadores;

II - promover e estimular os debates;

III - viabilizar o intercâmbio de informações;



COLÉGIO DE  
COORDENADORES

DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA DO BRASIL

IV - agregar propostas e propor medidas;

V - instituir metodologia, metas, etapas e prazos para a consecução das propostas da comissão;

VI - elaborar estudos que viabilizem o cumprimento das deliberações;

VII - organizar a apresentação dos trabalhos desenvolvidos pela comissão nos Encontros do Colégio;

VIII - realizar reuniões periódicas com seus membros, se necessário, para a condução dos trabalhos da comissão;

IX - promover a cooperação e o intercâmbio entre as comissões;

**Art. 3º** As Comissões Permanentes de Trabalho serão compostas por até 6 (seis) coordenadorias.

§ 1º A formação de cada comissão se dará por iniciativa voluntária, de acordo com afinidades, e, na hipótese de haver mais de 6 (seis) coordenadores interessados pela mesma comissão, realizar-se-á sorteio dos 6 (seis) integrantes.

§ 2º A relatoria da comissão será exercida por 1(uma) das coordenadorias, conforme eleição realizada pelos próprios componentes da comissão.

§ 3º A relatoria da comissão será exercida por 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 4º Cabe ao relator da comissão organizar os trabalhos, realizar convocações e elaborar os relatórios a serem apresentados nos Encontros do Colégio de Coordenadores.

**Art. 4º** As temáticas das Comissões Permanentes de Trabalho serão distribuídas da seguinte forma:

I - Comissão de Aperfeiçoamento da Estrutura do Sistema de Justiça Infantojuvenil;

II - Comissão de Capacitação, Suporte e Treinamento;

III - Comissão de Acompanhamento Legislativo, Judicial e Administrativo;



**COLÉGIO DE  
COORDENADORES**

**DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA DO BRASIL**

IV - Comissão de Boas Práticas;

V - Comissão de Tecnologia da Informação;

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**RENATO RODOVALHO SCUSSEL**

Presidente do Colégio de Coordenadores da Infância e da Juventude dos  
Tribunais de Justiça do Brasil